



DECRETO EXECUTIVO Nº 019/17, DE 08 DE MAIO DE 2017.

REGULAMENTA O PROGRAMA CHIAPETTA DÁ PRÊMIOS, EDIÇÃO 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDER LUIS BOTH, Prefeito Municipal de Chiapetta, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº 526, de 23 de junho de 2009,

DECRETA

Art.1º. Fica regulamentado o Programa Chiapetta dá Prêmios, edição 2017, que consistirá na premiação, mediante sorteio de prêmios em dinheiro, durante o exercício de 2017.

Art.2º. Fica estabelecido a troca de notas fiscais, cupom fiscal ou nota de prestação de serviços de autônomos com CNPJ, notas fiscais de produtor rural, CGC/TE e ou Inscrição Municipal no Município de Chiapetta por cartelas. O Programa em sua promoção dará direito ao recebimento de cartelas na seguinte ordem:

- a. Documentos de valor entre R\$ 1,00 e 499,99 => Direito a 01 cartela;
- b. Documentos de valor entre R\$ 500,00 e 999,99 => Direito a 02 cartelas;
- c. Documentos de valor entre R\$ 1.000,00 e 4.999,99 => Direito a 03 cartelas;
- d. Documentos de valor entre R\$ 5.000,00 e 9.999,99 => Direito a 05 cartelas;
- e. Documentos de valor entre R\$ 10.000,00 e 29.999,99 => Direito a 10 cartelas;
- f. Documentos de valor acima de R\$ 30.000,00 => Direito a 15 cartelas.

Art.3º. A definição da quantidade de cartelas dar-se-á pelo valor de cada documento fiscal, não sendo permitida a soma de diferentes documentos fiscais para cálculo do valor e atribuição do número de cartelas.

Art.4º. Terão validade os documentos fiscais relativos às operações de ICMS ou ISS a partir de 1º de janeiro de 2017 no âmbito do Município de Chiapetta, ficando excluídas as atividades de depósito em armazém pelo produtor rural.

Art.5º. Terão validade também os documentos de arrecadação municipal (DAM) relativos aos pagamentos dos tributos municipais do exercício de 2017 (IPTU, ISSQN, TAXA DE FISCALIZAÇÃO E TAXA SANITÁRIA), comprovante de pagamento de IPVA de veículo emplacado no Município de Chiapetta,



considerando uma cartela a cada pagamento de IPVA ou DAM emitido pela Fazenda Municipal de Chiapetta.

Art.6º. Participarão dos sorteios os consumidores, que adquirirem ou utilizarem serviços no município de Chiapetta e os contribuintes da Fazenda Pública Municipal, que preencherem devidamente os cupons recebidos e que depositem na Urna lacrada localizada no Saguão da Prefeitura Municipal ou na sede da Associação Comercial e Industrial de Chiapetta. Pela participação no Programa Chiapetta Dá Prêmios a cartela dará direito às pessoas, a concorrer aos prêmios da promoção a seguir relacionados, e se realizará da seguinte forma:

PRIMEIRA ETAPA: Sorteio de 08 (oito) vale compras no valor de R\$ 250,00 durante o mês de junho de 2017.

SEGUNDA ETAPA: Sorteio no mês de dezembro de 2017, de vale compras, em data a ser definida por ato administrativo, dos seguintes:

- 1º prêmio: vale compras no valor de 3.000,00 (Três mil reais);
- 2º prêmio: vale compras no valor de 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais);
- 3º prêmio: vale compras no valor de 1.000,00 (Hum mil reais);
- 4º prêmio: vale compras no valor de 750,00 (Setecentos e cinquenta reais);
- 5º prêmio: vale compras no valor de 500,00 (Quinhentos reais);
- 6º prêmio: vale compras no valor de 250,00 (Duzentos e cinquenta reais);
- 7º prêmio: vale compras no valor de 125,00 (Cento e vinte e cinco reais);
- 8º prêmio: vale compras no valor de 125,00 (Cento e vinte e cinco reais);
- 9º prêmio: vale compras no valor de 125,00 (Cento e vinte e cinco reais);
- 10º prêmio: vale compras no valor de 125,00 (Cento e vinte e cinco reais).

Parágrafo Único. O sorteio será divulgado por meio da imprensa com antecedência, informando a data e local dos sorteios a serem definidos pelo Município. Os vale compras poderão ser trocados em empresas do comércio local.

Art.7º. Os portadores de documentos fiscais poderão efetuar a troca junto à ACIC - Associação Comercial e Industrial de Chiapetta, até o dia anterior ao do sorteio ou enquanto houver estoque de cartelas confeccionadas. As notas de produtor rural somente serão trocadas na Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS.

§1º. Caso o mesmo contribuinte ou ganhador for contemplado com mais de um prêmio na mesma etapa será realizado novo sorteio, ficando limitado de um prêmio por ganhador por etapa.

§2º. As notas serão carimbadas e devolvidas.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chiapetta

Art.8º. As notas fiscais e ou cupons de valores inferiores a 1,00 (um real), não serão consideradas para a troca.

Art.09º. Não serão trocadas por cartelas notas fiscais de má impressão, rasuradas ou sem identificação de data ou valor sem inscrição municipal, inscrição estadual ou CNPJ.

Art.10º. Os casos omissos que surgirem serão resolvidos pelo Poder Executivo Municipal.

Art.11º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art.12º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHIAPETTA, EM 08 DE MAIO DE 2017.



EDER LUÍS BOTH
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.